

**DECRETO FEDERAL DE CRIAÇÃO DO CONSELHO PENITENCIÁRIO:  
DECRETO Nº 16.665, DE 06/11/1924**

O Conselho Penitenciário do Estado do Ceará foi criado em 27 de janeiro de 1927, em atendimento ao Decreto Federal nº 16.665, de 06 de novembro de 1924, estando num primeiro momento vinculado à Secretaria de Interior e Justiça, mas a esta não subordinada. Seu primeiro Presidente foi o Dr. Francisco Gomes Parente.

Segundo preceitua seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 22.180, de 20 de outubro de 1992, o Conselho Penitenciário é um órgão consultivo e fiscalizador da pena, tendo a incumbência de colaborar na elaboração e revisão da Política Criminal e Penitenciária do Estado.

**Decretos de alteração do Regimento do Conselho Penitenciário**

**- Decreto nº 22.180 de 20/10/1992**

- I – 1(um) professor universitário de direito penal, processual penal ou ciências correlatas;
- II – 1(um) especialista em criminologia e direito penitenciário;
- III – 1(um) especialista em psiquiatria forense ou psicologia criminal;
- IV – 1(um) defensor público, representando a coordenadoria da assistência judiciária;
- V – 1(um) representante da coordenadoria do sistema penal do Estado (COSIPE);
- VI – 1(um) representante do Ministério Público;
- VII – 1(um) representante da comunidade.

**- Decreto nº 24.604 de 04/09/1997**

**Aprova a Emenda Regimental nº 1 em 28/11/1995**

Altera disposição do regimento interno:

Art. 1º - os itens VI e VII do art. 3º do regimento interno passam a vigorar com a redação seguinte:

- VI – 1(um) representante do Ministério Público Estadual;
- VII – 1(um) representante do Ministério Público Federal;

Art. 2º - fica acrescentado ao referido art. 3º o seguinte item:

- VIII – 2(dois) representantes da comunidade.

**- Decreto 26.073 de 29/11/2000**

Altera e acrescenta dispositivo ao art. 3º do Decreto 22.180 de 20/10/1992

Altera o inc. IV – 1(um) representante da Defensoria Pública Geral do Estado;

Acresce o inciso IX – 1(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – seção do Ceará. (\*)

**(\*) Republicado por incorreção em 26/04/2001**

**- Lei Estadual 13.875 – art. 49 de 07/01/2007(DOU)**

**Art. 49.** O Conselho Penitenciário do Estado do Ceará fica vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania e terá na sua composição:

1(um) membro titular dentre os agentes penitenciários do Estado, indicado por sua entidade sindical representativa e;

1(um) membro da Pastoral Carcerária de atuação no Estado do Ceará.

**- Decreto nº 30.113 de 30/12/2009**

Art. 1º - 1(um) membro titular da Defensoria Pública da União.